Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 557/85

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Súmula: Dá nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal nº 502/84 e dá outras providências.

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 502/84, de 12-04-84, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o mesmo Executivo Municipal, ainda, autorizado a promover o registro do Loteamento "VILA SÃO JOSÉ", desta cidade, com a dispensa das exigências previstas pelo § 1º do art. 4º da Lei nº 6.766, de 19-12-79 (dispõe sobre o parcelamento do solo urbano) e o previsto pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 324/77, de 26-04-77, bem como aquelas exigências a que se refere o art. 5º e seus incisos de I a VIII da Lei nº 150/71, de 13-09-1971, exceto:

a) a planta do imóvel, em escala 1:500, assinada pelo proprietário ou seu representante legal e por profissional devidamente habilitado pelo CREA, contendo no mínimo:

a.1. - divisas da propriedade, devidamente definidas;

a.2. - subdivisão das quadras em lotes, com a respectiva numeração;

a.3. - memorial descritivo do projeto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA